Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CGC 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964 – Telex: 3386
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ brnet.com.br

LEI Nº 2363, de 28 de dezembro de 2000.

"Altera a Lei nº 2345, de 26 de outubro de 2000 e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ. Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retirada a destinação originária da área para Igreja, permanecendo como propriedade da Diocese de Luziânia, localizada no loteamento denominado SETOR AEROPORTO, nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: "Área destinada à IGREJA, ao lado do antigo Cemitério, entre as ruas Benjamim Roriz, João Paulo, *Manoel Elias e José Elias, perfazendo o total de 6.380,00m2, e que assim se descreve: de um lado* a Rua Benjamim Roriz, com 128,006 mts.; de outro lado a Rua Manoel Elias, com 12,45 mts. mais 14,610 mts. com rumo de 37º 00'25"; de outro lado a Rua João Paulo, com 78,470 mts. e de outro lado a Rua José Elias, com 43,329 mts. com quatro chanfros nas junções das ruas, com 4,504 mts; 7,404 mts.; 7,404 mts. e 6,474 mts. respectivamente".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2000.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal